



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	5
Licitações e Contratos	9
Autorização de Contratação Direta	9
Homologação / Adjudicação	19
Aviso de Contratação Direta	19
Atas de registro de preço	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2702 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social 2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de junho de 2025, às 18:00 horas, no "CRAS" – Centro de Referência da Assistência Social de Santa Cruz da Conceição, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 3 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, sendo:

Daniel Donizete Cook

Valéria Conceição Dorighetti

Silvia Cristina Viana Carvalho

Michele Aparecida Mendes

Magali Aparecida Perin

Luan Fernando Dorighetti Bagatini

Art. 3º - A Presidência da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência foi assumida por Daniel Donizete Cook.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 04 de junho de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 4 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2703, de 05 de junho de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

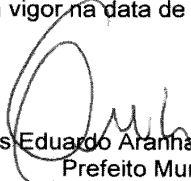
DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 11.303,00** (onze mil e trezentos e três reais) distribuído as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$ 11.303,00	
01 22 01	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
025	04 122 9502 2502 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINITRAÇÃO	R\$ 5.313,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO	
	110.000	GERAL	
01 24 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
58	08 244 9504 2528 0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	R\$ 5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	FR: 0.01.510-510.000
	01	TESOURO	
	510.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL	
01 24 04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
108	08 244 9507 2507 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$ 990,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR: 0.01.510-510.000
	01	TESOURO	

Artigo 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com o excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Quadro de Publicações do Paço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição


Sergio José Zaghetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 5 de 19

Resoluções



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

RESOLUÇÃO N.º 08/2025, de 28 de maio de 2025.

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz da Conceição/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1845 de 16/10/1995, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela Resolução CNAS nº 33/2012, que regulamenta a organização e o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, que estabelece a realização periódica de conferências de assistência social como espaço deliberativo de avaliação da política pública e de definição de diretrizes;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e do controle social na construção e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 28 de maio de 2025, registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Conceição/SP, com o tema:

“20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”,

a ser realizada no dia 16 de junho de 2025, no período das 18:00, no 20:30 horas no município de Santa Cruz da Conceição/SP.

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000

Domiel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 6 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Art. 2º – A Conferência tem como objetivo geral avaliar a situação atual da Política de Assistência Social, seus avanços e desafios, e propor diretrizes para o seu fortalecimento no âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 3º – As discussões da Conferência serão organizadas em torno dos seguintes eixos temáticos:

- **Eixo 1:** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- **Eixo 2:** Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- **Eixo 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS;
- **Eixo 4:** Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;
- **Eixo 5:** Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º – A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída no âmbito do CMAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 28 de maio de 2025.

Daniel Donizete Cook
Presidente do CMAS

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025


Ano X | Edição nº 1655


Página 7 de 19

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, em caráter extraordinário, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz da Conceição/SP, na sede do Banco do Povo, situada à rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº970, Centro, às 13:30 horas, para deliberar sobre a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social. A reunião foi conduzida pelo Presidente do CMAS, Daniel Donizete Cook, que após verificar a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão. Iniciando os trabalhos, o Presidente destacou a importância da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, instrumento de participação popular e de caráter deliberativo, conforme estabelece a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente em seu art. 30, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização das conferências, a cada dois anos, para avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para seu aprimoramento. Foi apresentada a proposta de realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”, a ser realizada no dia 16 de junho de 2025, das 18:00 às 20:30, no CRAS de Santa Cruz da Conceição, aberto a toda comunidade, trabalhadores do SUAS, usuários, entidades socioassistenciais, representantes governamentais e sociedade civil em geral. As discussões serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos, que orienta a realização da Conferência: **Eixo 1:** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades **Eixo 2:** Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; **Eixo 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS; **Eixo 4:** Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS; **Eixo 5:** Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. O CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1845 de 16/10/1995, pela LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Resolução nº 33/2012 do CNAS, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, **APROVOU POR UNANIMIDADE** a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social no município de Santa Cruz da Conceição/SP. Fica, portanto, convocada toda a comunidade, usuáries e usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, entidades e organizações da sociedade civil, trabalhadores do SUAS, gestores públicos e representantes de outros setores, a participarem desse importante espaço democrático de avaliação e construção das diretrizes da Política de Assistência Social do município. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, secretário/a, e pelos membros presentes (em anexo).

Santa Cruz da Conceição, 28 de maio de 2025.


Daniel Donizete Cook
Presidente do CMAS


Natália Tometti Ranzoni
Secretária do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 8 de 19

ANEXO I

Lista de presença

Reunião extraordinária

28 DE MAIO DE 2025

Nome

Assinatura

Daniel Domingos Costa	Daniel Domingos Costa
Tratália Bonetti	Tratália Bonetti
Valeria C. Donofre	Valeria C. Donofre
Miguel Ap. Kemp	Miguel Ap. Kemp
Ruan Donofre	Ruan Donofre
Silvia Andréia Cavallo	Silvia Andréia Cavallo
Miguel ap ^o Mercedes Claudio	Miguel ap ^o Mercedes Claudio
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 9 de 19

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	01014/25
PROCESSO Nº	0145/25
DEPARTAMENTO DE	SAÚDE
FORNECEDOR (razão social)	CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA
CNPJ/MF Nº	64.623.291/0001-57
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	01019/25
EMPENHO Nº	01019/25
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE FAIXA ABDOMINAL 4 PAINÉIS OBESO 1,8 METROS
VALOR GLOBAL	R\$ 225,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: O paciente em questão encontra-se em período pós-operatório de cirurgia bariátrica, necessitando de contenção adequada da região abdominal para promover melhor suporte à parede abdominal, auxiliar na mobilização, reduzir o risco de deiscência de suturas, evitar formação de hérnias e proporcionar maior conforto no processo de recuperação. Após avaliação clínica e fisioterapêutica, constatou-se que o paciente apresenta dimensões corporais que exigem uma faixa abdominal com 4 painéis de 1,8 metros, medida não contemplada nos itens padronizados já adquiridos por licitação. O uso dessa faixa específica é imprescindível para garantir a eficácia do tratamento, evitar complicações pós-operatórias e proporcionar condições adequadas de reabilitação.

A solicitação está respaldada por laudo médico e parecer técnico que indicam a necessidade individualizada da faixa, sendo contraindicado o uso de modelos menores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 10 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ou com menor número de painéis, que comprometeriam a função terapêutica e a segurança da paciente.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 11 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

A não aquisição imediata pode resultar em complicações clínicas, como dor intensa, formação de seroma, ou prejuízo à integridade da cicatriz cirúrgica. A urgência é justificada pela necessidade de manutenção da qualidade do atendimento ao paciente bariátrico no âmbito do SUS, evitando agravamento do quadro clínico e internações desnecessárias.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 12 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa prestadora de materiais/serviços no âmbito de fornecimento de testes de dengue
- 2- Segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 13 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 03 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE KNORRE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 14 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1095/25
PROCESSO Nº	336/25
DEPARTAMENTO	TRANSPORTES
FORNECEDOR (razão social)	REFEHR BORRACHAS PEÇAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº	01.763.636/0001-58
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1041/25
PEDIDO DE EMPENHO Nº	1041/25
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS PARA AMBULÂNCIA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP.
VALOR GLOBAL	R\$ 2.760,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a aquisição de para-brisas para o adequado funcionamento do veículo de emergência alocado no Departamento de Saúde da frota municipal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 15 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. *Parágrafo único.* O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) – (Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 59.906,02 – (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 16 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa prestadora de materiais/serviços no âmbito de fornecimento de tecidos;
- 2- Segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 17 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) n°(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 02 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 18 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL


BRAZ EDSON DE LIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1655

Página 19 de 19

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 03 de junho de 2025 Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 125/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 080/2025, Processo nº 294/2025, destinado ao Registro de preços para a prestação de serviço de recarga e aquisição de toners para atender a demanda dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor das empresas V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORACNPJ: 05.808.979/0001-42 os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 16, 17 e 18 pelo valor total de R\$ 3.689,00 e RSM SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 20.362.944/0001-16 os itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22 e 23 pelo valor total de R\$ 10.182,01.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 04 de junho de 2025 Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 115/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 072/2025, Processo nº 277/2025, destinado a Aquisição de Transmissores de níveis para a Estação de Tratamento de Esgoto do departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 27.489.886/0001-35 pelo valor total de R\$ 17.000,00.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 02 de junho de 2025 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 102/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo nº 261/2025, destinado ao Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviço de Destinação final de resíduos inertes e volumosos em aterro ou usina de reciclagem licenciado pela CETESB para o Departamento de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa ARTUR MARCHI DE SOUZA CNPJ: 23.893.876/0001-00 o item 1 pelo valor total de R\$ 207.000,00.

Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 146/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 095/2025, Processo nº 331/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para Instalação e Limpeza de Ar Condicionado para o Departamento de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 11 de junho de 2025, às 8 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br. Maiores

INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

Atas de registro de preço

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 03 de junho de 2025 firmou Ata de Registro de Preços N° **086/2025**, através do processo licitatório nº 125/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 080/2025, Processo nº 294/2025, destinado ao Registro de preços para a prestação de serviço de recarga e aquisição de toners para atender a demanda dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa RSM SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 20.362.944/0001-16 os itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22 e 23 pelo valor total de R\$ 10.182,01.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 03 de junho de 2025 firmou Ata de Registro de Preços N° **087/2025**, através do processo licitatório nº 125/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 080/2025, Processo nº 294/2025, destinado ao Registro de preços para a prestação de serviço de recarga e aquisição de toners para atender a demanda dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42 os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 16, 17 e 18 pelo valor total de R\$ 3.689,00.